

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

**“BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME”
CNPJ: 04.002.498/0001-82
NIRE: 35216308029**

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciada, nascida em 25/12/1970, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.610.788 SSP/SP, inscrita no CPF (MF) n.º 093.900.398-86, residente e domiciliada à Serra do Roncador, 357 – Vila Anhembi – São José dos Campos/SP - CEP: 12235-240.

MARIA HELENA MELLO ROMANO, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteira, nascida em 29/06/1952, pensionista, portadora da cédula de identidade RG n.º 3306350 SSP/RJ, inscrita no CPF (MF) n.º 315.457.697-53, residente e domiciliada à Rua Araujo Leitão, 562 – Apto. 01 – Engenho Novo – Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20715-310.

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **“BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME”**, com sede nesta cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo à Av. Anchieta, 1235 – Jardim Nova América - Cep: 12242-280. Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35216308029 em 23/08/2000 e última alteração contratual registrada sob n.º 211.586/09-2 em 14/07/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 04.002.498/0001.82. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Altera-se nesta data o Objeto Social para:

- ✓ Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- ✓ Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor;
- ✓ Comércio Varejista de Extintores de Incêndios Novos e Usados para Veículos Automotores;
- ✓ Comércio Varejista de Material Elétrico para Construção;
- ✓ Comércio Varejista de Ferramentas e Ferragens;
- ✓ Comércio Varejista de Acessórios para Equipamentos de Informática;
- ✓ Comércio Varejista de Equipamentos para Radiocomunicadores;
- ✓ Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos Domésticos, de Fotos, Cine e Som;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos de Cutelaria;
- ✓ Comércio Varejista de Sacos Plásticos;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca, Camping;
- ✓ Comércio Varejista de Embarcações Motores Marítimos para Esporte e Lazer;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos do Vestuário;
- ✓ Comércio Varejista de Calçados em Geral;
- ✓ Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos;
- ✓ Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, realizado especificamente no espaço do contratante;
- ✓ Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle, realizado especificamente no espaço do contratante;
- ✓ Ensino de Esportes, realizado especificamente no espaço do contratante;

2ª – Altera-se nesta data o endereço da sócia **PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA** para **Rua Jesus Garcia, 112 – Apto. 111 – Bloco 05 – Condomínio Royal Park – São José dos Campos / SP – CEP: 12246-875.**

3ª – Altera-se nesta data o endereço da sócia **MARIA HELENA MELLO ROMANO** para **Rua Clarimundo de Melo, 1079 – Casa 103 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 21311-281.**

À vista da modificação, que ora será ajustada, consolida-se o contrato social, que segue com a seguinte redação.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial "BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME"

II - A sociedade tem sua sede à Avenida Anchieta, 1235 – Jardim Nova América - nesta Cidade de São José dos Campos/SP - Cep: 12242-280.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III - O objeto social é:

- ✓ Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- ✓ Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor;
- ✓ Comércio Varejista de Extintores de Incêndios Novos e Usados para Veículos Automotores;
- ✓ Comércio Varejista de Material Elétrico para Construção;
- ✓ Comércio Varejista de Ferramentas e Ferragens;
- ✓ Comércio Varejista de Acessórios para Equipamentos de Informática;
- ✓ Comércio Varejista de Equipamentos para Radiocomunicadores;
- ✓ Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos Domésticos, de Fotos, Cine e Som;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos de Cutelaria;
- ✓ Comércio Varejista de Sacos Plásticos;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca, Camping;
- ✓ Comércio Varejista de Embarcações Motores Marítimos para Esporte e Lazer;
- ✓ Comércio Varejista de Artigos do Vestuário;
- ✓ Comércio Varejista de Calçados em Geral;
- ✓ Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos;
- ✓ Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, realizado especificamente no espaço do contratante;
- ✓ Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle, realizado especificamente no espaço do contratante;
- ✓ Ensino de Esportes, realizado especificamente no espaço do contratante;

IV - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA..... 59.400 QUOTAS R\$ 59.400,00
MARIA HELENA MELLO ROMANO..... 600 QUOTAS R\$ 600,00
TOTALIZANDO..... 60.000 QUOTAS R\$ 60.000,00

V - A sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - A Administração da sociedade será exercida apenas pela sócia **PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

XI - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, os sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIII - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV - Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela lei 6.404 de 1976 (art. 1053 parágrafo único).

XV - Todas as mudanças que ocorrem na sociedade mediante a aprovação dos sócios, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual. (art 1072 CC/2002).

XVI - A empresa exerce atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 CAPUT, Parágrafo único e art 982 do Código Civil.

XVII - Fica eleito o foro de São José dos Campos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 28 de Agosto de 2014.

 *Mendonça*

PATRICIA CRISTINA MELLO DE MENDONÇA

Maria Helena Mello Romano

MARIA HELENA MELLO ROMANO

Testemunhas:



Edgar de Andrade

Edgar de Andrade
RG nº 5.658.796-XSSP/SP

Edgar de Andrade Junior

Edgar de Andrade Junior
RG nº 32.419.311-7 SSP/SP

Cartório da 11ª C.R.C.P.N. e Tabelionato. Rua Sidonio Paes, 38
Lj. A. Sucursal Cascadura-RJ. Registrador e Notário: Gerson Queiroz
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARIA HELENA MELLO ROMANO
Cód. 1000000000064
Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2014. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 4,32
36% TJ+FUNDOS : 1,53
Total : 5,85

JULIANA APOLISTICO DE LIMA - ESCRIVENTE
EAPL-21653 KHZ. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siterepublico>
Fábia Maria da Silva
11º C.R.C.P.N. - Tab.
Escrivente

Fábia Maria da Silva
11º C.R.C.P.N. - Tab.
Escrivente

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Major Antonio Domingues, 84 - Centro

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de: //
Patricia Cristina Mello de Mendonça //
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
SJCANPOS, 10 de setembro de 2014.
Em Testemunho da verdade.

Sandra Regina Bassi - Escrevente
Valor total: R\$ 6,80. ####VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE###
Impressao: 417035 - Selo(s): 147455-AA7//

